CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221 /2025
PROC. ADM. Nº 154/2025-PMP/PI
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 27/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **S R SILVA RODRIGUES LTDA**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DA LICENÇA PARA USO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo (a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sr. (ª) **NADJA NASCIMENTO DA SILVA,** brasileiro(a), servidora pública, inscrito no CPF 006.800.773-67, com RG Nº 2.118.826 SSP/PI, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **S R SILVA RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.154.500/0001-46, com sede na Rua Mato Grosso, nº 720, Sala 714, Edifício Torre Empresarial 01, Edifício Shopping Rio Poty, Bairro Por Enquanto, CEP: 64.000-170, Teresina-PI, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) **SERGIO ROBERTO SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF sob o n.º 503.825.273-72, R.G n.º 1.253.268 SSP-PI, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Deputado Laurentino Neto, Nº 174, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-350, Teresina-PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de tecnologia para fornecimento da licença para uso do sistema de regulação e marcação de consultas, exames, atendimentos de oncologia, bem como gestão de autorização de internações hospitalares e procedimentos de alta complexidade - APAC e a inclusão da gestão do Programa Mais Acesso à Especialistas do Ministério da Saúde - PMAE e procedimentos OCI, para atender aos pacientes que são atendidos nas Unidades de Saúde do município de Parnaíba-PI, conforme processo administrativo Nº 154/2025, pelo período de janeiro a setembro de 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 178.272,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais).**

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago em 09 (nove) parcelas no valor de R$ 19.808,00 (dezenove mil oitocentos e oito reais), referente ao período de janeiro a setembro, e terá seu pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto todo contrato inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e trabalhistas, previdenciários e secundários de seu pessoal;
IV. Não transferira outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado como CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, subcontratação total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;
VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso pessoal, da CONTRATADA, responsável pela execução do serviço, às áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

I. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/2021;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 2156; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06; Fonte de Recurso: 500/300/000.**

MINUTA

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Inexigibilidade Nº 27/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI),XX de XXXX de 2025.

NADJA NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SERGIO ROBERTO SILVA RODRIGUES
S R SILVA RODRIGUES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....

MINUTA